

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**EDITAL Nº 008/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais e intermédio da Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora, instituída pela Portaria nº 4175/2022, tendo em vista o disposto na Lei Federal n 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações; na Lei Municipal nº 1.684, de 03 de junho de 2011; e na Lei Municipal nº 3.323, de 30 de janeiro de 2023, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para provimento de 92 (noventa e duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado, nos termos do que dispõe o subitem 1.3 deste Edital, pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**.

1.2. Todos os documentos oficiais do processo seletivo público – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do processo seletivo público – [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e o correio eletrônico oficial do processo seletivo público será o [agentes.maracanau@idecan.org.br](mailto:agentes.maracanau@idecan.org.br).

1.3. O processo seletivo compreenderá as seguintes Fases:

Fase	Descrição	Caráter
1ª	Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Classificatória
3ª	Avaliação Biopsicossocial (pessoas com deficiência)	Eliminatória e Classificatória

1.4. Todas as Fases constantes do subitem 1.3 acima, serão realizadas preferencialmente no município de Maracanaú – CE, podendo ser utilizadas, também, cidades circunvizinhas.

1.5. Os candidatos nomeados para ocupar os cargos oferecidos no certame estarão subordinados à Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações, e à Lei Municipal nº 447/1995 – Estatuto do Servidor Público de Maracanaú, e suas alterações.

1.6. O prazo de validade do processo seletivo público será de 2 (dois) anos contados da homologação do resultado final, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Da distribuição das vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde por Unidades de Saúde da Família (USF);
- Anexo II – Dos conteúdos programáticos;
- Anexo III – Do modelo de atestado médico para candidato que se declarou pessoa com deficiência;
- Anexo IV – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;

- e) Anexo V – Das atribuições de cada cargo; e
- f) Anexo VI – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente processo seletivo público deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico – [agentes.maracanau@idecan.org.br](mailto:agentes.maracanau@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3248-7021 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h30min às 17h00min.

1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

## 2. DOS CARGOS

### 2.1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; comprovante de residência, na área da comunidade em que deverá atuar, desde a data de publicação deste Edital; e, certificado de conclusão, com aproveitamento, de Curso de Formação Inicial como Agente Comunitário de Saúde.

VENCIMENTO BASE: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

QUADRO DE VAGAS: conforme Anexo I deste Edital.

### 2.2. CARGO: AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada como Agente de Combate às Endemias.

VENCIMENTO BASE: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

QUADRO DE VAGAS: conforme Anexo I deste Edital.

2.3. O curso de formação inicial exigido como requisito para o exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de quarenta horas, deverá ser realizado por meio de escola de governo, criada e mantida pelo poder público.

2.4. As descrições sumárias das atividades exercidas pelos cargos estão dispostas no Anexo V deste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme subitens 2.1 e 2.2 deste Edital;
- f) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- g) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

- i) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- j) residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação deste Edital, no que se refere ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da {inserir lei municipal de criação do cargo}, a ser comprovado no ato da posse;
- k) concluir, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei Municipal nº 3.323/2023; e do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações, para ambos os cargos;
- l) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.1.1. Caso o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde não atenda ao disposto na alínea “j” do subitem 3.1 deste Edital, a qualquer tempo, ou apresente declaração falsa de residência, dará ensejo à anulação do ato de sua investidura ao referido cargo.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 acima deste Edital devem ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

#### **4. DAS RESERVAS DE VAGAS**

##### **4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

4.1.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 1.684/2011, em atendimento aos termos das Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pela Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.

4.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.

4.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período de **28 de abril de 2023 às 23h59min de 19 de maio de 2023**, para o correio eletrônico [agentes.maracanau@idecan.org.br](mailto:agentes.maracanau@idecan.org.br):

(i) imagem simples do documento de identidade (nos moldes dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) e do CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico, para a documentação prevista na alínea “b” acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 4.1.6 em imagens legíveis. Após o período de envio previsto no subitem 4.1.6, alínea “b”, a solicitação será indeferida.

4.1.8. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.6, alínea “c” deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.

4.1.9. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.6 acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.10. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.1.6 deste Edital.

4.1.12. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação apresentada com base no subitem 4.1.6 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

4.1.14. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este processo seletivo público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável contida no Anexo VI deste Edital, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período especificado no Anexo VI deste Edital, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.

4.1.16. A inobservância do disposto no subitem 4.1.6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.17. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.6 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

## **4.2. DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSOCIAL**

4.2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso aprovado após a prova objetiva e a prova de títulos, se houver, será convocado para se submeter à avaliação

biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em momento anterior à publicação do resultado final do processo seletivo público.

4.2.1.1. Os candidatos habilitados nos termos do subitem 4.2.1 deste Edital serão convocados para participarem da avaliação biopsicossocial por meio de edital específico para tanto.

4.2.1.2. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.2.2. A equipe multiprofissional será formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela Administração Pública, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.2.3. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no processo seletivo público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

4.2.4. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.2.5. O laudo médico apresentado no dia da avaliação biopsicossocial – original ou cópia autenticada – será retido pelo executor da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.2.6. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) o candidato deverá apresentar, ainda, relatório especializado (original ou cópia autenticada em cartório) elaborado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, por médico(a) psiquiatra, neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou

interesses específicos, restritos e fixos.

4.2.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.2.8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.2.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 deste Edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência;

e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital; e/ou

h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem a avaliação.

4.2.10. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 4.2.9 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem 4.2.9, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.10.1. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 4.2.9 deste Edital, será eliminado do processo seletivo público.

4.2.11. As vagas definidas no subitem 4.1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.2.12. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 3.1 deste Edital.

4.2.13. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do processo seletivo público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.2.14. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo público será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.2.15. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

## **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o processo seletivo público e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A taxa de inscrição no processo seletivo público será de acordo com a tabela a seguir:

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
Agente de Combate às Endemias (ACE)	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

5.3. As inscrições serão realizadas no período de **28 de abril de 2023 às 23h59min do dia 18 de maio de 2023**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio processo seletivo público no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

5.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo público a qualquer tempo.

5.3.3. Após as **00h00min do dia 18 de maio de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

5.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), para pagamento ainda nesta mesma data.

5.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até **dia 19 de maio de 2023**.

5.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.

5.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 5.5 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da página de acompanhamento do processo seletivo público, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

5.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo público por conveniência da Administração Pública.

5.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

5.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.684/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1.711/2011, pela Lei Municipal nº 2.987/2022 e pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- I) 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO PARCIAL: isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição às pessoas com deficiência;
- II) 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO PARCIAL: isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Maracanaú;
- III) 3ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: doadores de sangue que comprovarem 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da publicação do presente Edital;
- IV) 4ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- V) 5ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: pessoas beneficiárias de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 6.2 acima, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO PARCIAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo IV;
- b) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e CPF;

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO PARCIAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo IV;
- b) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público municipal, emitida por órgão municipal de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão municipal de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;
- c) contracheque emitido nos últimos três meses anteriores à data de publicação deste Edital, que poderá ser o emitido pela internet, caso este apresente autenticação eletrônica; e
- d) documento oficial de identidade, nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e CPF;

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo IV;
- b) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) ou por entidade

credenciada junto ao Sistema Único Saúde (SUS) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

c) documento oficial de identidade, nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e CPF;

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo IV;

b) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009 (anverso e verso);

c) documento oficial de identidade, nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e CPF;

V) para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo IV;

b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico);

c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

d) documento oficial de identidade, nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e CPF.

6.3.1. Para os candidatos beneficiários de pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), o IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

6.3.2. O candidato que requerer a isenção com base em sua inscrição no CadÚnico, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

6.3.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

6.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

6.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta *on-line* disponibilizada em *link* específico, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.3 deste Edital.

6.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 6.1 acima, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período **de 28 de abril às 23h59min de 30 de abril de 2023**.

6.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 6.6 acima não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.

6.7. O candidato inscrito no período **de 28 de abril às 23h59min de 30 de abril de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), em específico, o *link* disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção durante o período **das 09h00min de 02**

de maio às 23h59min de 04 de maio de 2023.

6.7.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 6.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período **09h00min de 02 de maio às 23h59min de 04 de maio de 2023**, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

6.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.9. O envio das documentações previstas no subitem 6.3 deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este processo seletivo público.

6.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 6.3 acima.

6.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

6.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 6.6, 6.7 e 6.7.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do processo seletivo público, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

6.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 6 deste Edital.

6.13.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

6.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

6.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

6.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.

6.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.

6.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma previsto contido no Anexo VI

deste Edital.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2. Para solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 acima, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.2.1. O envio do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.2.2. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e do CPF valerão somente para este processo seletivo público.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de *link* específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no processo seletivo público, imagem digitalizada da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

7.3.2. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.3.3. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

7.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [agentes.maracanaou@idecan.org.br](mailto:agentes.maracanaou@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

7.5.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.5.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), em campo específico constante do formulário eletrônico de inscrição.

7.6.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, por meio do correio eletrônico [agentes.maracanaou@idecan.org.br](mailto:agentes.maracanaou@idecan.org.br) a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em

que conste o prenome (“nome social”).

7.6.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.7. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4 acima.

7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), de acordo com as datas previstas no Anexo VI deste Edital.

7.9.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.9 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área de Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 8. DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valerá o máximo de 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital.

8.2. Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída de 60 (sessenta) questões para julgamento, agrupadas por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta.

8.3. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 4 (quatro) campos de marcação: A, B, C e D.

8.4. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos 4 (quatro) campos da folha de respostas.

8.4.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

8.5.1. A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.

8.5.2. Após o prazo determinado no subitem 8.5.1 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.6. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	16	1,0	16,0
	Raciocínio Lógico	6	1,0	6,0
	Noções de Informática	6	1,0	6,0
	Legislação e Conhecimentos sobre Políticas de Saúde e Saúde Pública	12	1,0	12,0
Conhecimentos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	3,0	60,0

Específicos			
	<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>100,0</b>

8.7. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.8. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,0 ponto, no caso de questão de conhecimentos comuns, e 3,00 pontos, no caso de questão de conhecimentos específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.

8.9. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, nos termos do quadro do subitem 8.6 deste Edital.

8.10. Será considerado aprovado na 1ª Fase do processo seletivo público o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima de cada Área de Conhecimento – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos, de acordo com o quadro contido no subitem 8.6 deste Edital.

8.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos em qualquer uma das Áreas de Conhecimento – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos; ou

b) obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos em cada uma das Áreas de Conhecimento – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos, porém classificação acima do quantitativo de convocação determinado para a 2ª Fase do processo seletivo público, nos termos do subitem 9.2 deste Edital.

8.11.1. O candidato eliminado na forma do subitem 8.11 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo público.

8.11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

8.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

8.12.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.12.2. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.12.3. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

8.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao

término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.14.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.14.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.15. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.15.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 8.15 acima, acarretará em eliminação sumária do candidato no processo seletivo público.

### 8.16. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.16.1 A prova objetiva será realizada preferencialmente no município de Maracanaú, no Estado do Ceará, podendo ser realizada, também, em cidades circunvizinhas, com duração de 4h (quatro horas) para realização, nos turnos manhã e tarde, com datas inicialmente previstas conforme o quadro abaixo:

CARGO	DATA PROVÁVEL	TURNO/HORÁRIO
• AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25 de junho de 2023 (domingo)	<b>MANHÃ</b> 08h00min às 12h00min (Horário oficial de Brasília-DF)
• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		<b>TARDE</b> 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

8.16.2. Os locais de realização da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de **16 de junho de 2023**, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

8.16.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

8.16.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao processo seletivo público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

8.16.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

8.16.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.16.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

8.16.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência

mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital).

8.16.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.16.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.16.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.16.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.16.12.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do processo seletivo público.

8.16.12.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.16.13. Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.

8.16.13.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.16.14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.16.14.1. O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.16.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação



especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

8.16.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.16.17. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.16.17.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

8.16.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.16.19. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *wearable tech*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablets*, *smartphones*, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.16.19.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

8.16.19.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.16.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.16.20.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.16.21. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

8.16.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.16.23. Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato

será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

8.16.24. Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.

8.16.24.1. O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

8.16.25. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria.

8.16.26. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.16.26.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

8.16.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.3 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

8.16.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

8.16.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.16.1 acima, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

8.16.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

8.16.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

8.16.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

8.16.33. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

8.16.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

8.16.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para

correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

8.16.35. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do processo seletivo público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem o item 8.16 deste Edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.16.12 deste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do processo seletivo público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.16.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no processo seletivo público.

8.16.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.16.38. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.16.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no processo seletivo público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.16.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.16.41. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de

aplicação.

### **8.17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

- 8.17.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 8.17.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 8.17.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 8.17.4. O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo público, no que tange ao conteúdo programático.
- 8.17.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 8.17.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 8.17.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo II deste Edital.
- 8.17.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

### **8.18. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA**

- 8.18.1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável constante do cronograma contido no Anexo VI deste Edital, a partir das 17h.
- 8.18.1.1. No dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.
- 8.18.2. Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data prevista no Anexo VI deste Edital.
- 8.18.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.
- 8.18.4. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato no processo seletivo público, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções ali contidas.
- 8.18.5. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na área do candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 8.18.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.18.7. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 8.18.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.18.9. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão

integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.10. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.11. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.

8.18.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.

8.18.13. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.18.14. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos tem caráter somente classificatório.

9.2. Serão convocados para participarem da Prova de Títulos os candidatos que obtiverem a aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva, conforme subitem 8.10 deste Edital, e estiverem classificados dentro dos quantitativos resultantes do quádruplo do número de vagas, respeitados os empatados em última posição, conforme a seguir especificados:

Cargo	Ampla Concorrência	PCD	Total de Convocados
Agente Comunitário de Saúde	435	25	460
Agente de Combate às Endemias	235	15	250
<b>Total Geral</b>	<b>670</b>	<b>40</b>	<b>710</b>

9.2.1. Os candidatos que não forem convocados para a prova de títulos serão automaticamente eliminados do certame.

9.2.2. Todas as informações referentes à prova de títulos e ao prazo e à forma de envio eletrônico dos títulos estarão dispostas no edital de convocação, a ser publicado em data previamente informada por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

9.3. A Prova de Títulos obedecerá ao seguinte critério de pontuação:

Item	Título	Quantidade Máxima de Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 15 horas aula.	02	1,25	2,5
2	Tempo de experiência na atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias prestado a qualquer título, na Administração Pública Direta ou Indireta do Estado, Distrito Federal ou Município, ou em outras instituições a essas conveniadas.	03	2,5 (por ano)	7,5
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão	1	5,0	5,0

	de curso técnico na área da saúde, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.			
<b>Total Geral</b>		<b>06</b>	<b>-</b>	<b>15,0</b>

9.3.1. Para fim de pontuação, somente serão considerados os títulos concernentes à área de atuação do respectivo cargo.

9.3.2. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) carga Horária; b) período do curso; c) nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os eventos de capacitação.

9.3.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

9.3.4. Para comprovação de experiência, conforme item 2 do quadro contido no subitem 9.3 acima, serão aceitos os seguintes documentos:

a) em órgão público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado nesta alínea;

b) em empresa privada: cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

9.4. Outras informações sobre a prova de títulos:

a) os comprovantes de conclusão de cursos acadêmicos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;

b) cada título será computado uma única vez;

c) os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

d) caso o candidato tenha concluído o curso acadêmico, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino;

e) para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

f) nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do documento comprobatório (frente e verso do documento, sempre que houver);

g) todos os cursos constantes nos documentos apresentados para pontuação na prova de títulos deverão estar concluídos.

9.5. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a prova de títulos.

9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no edital de convocação.

9.7. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

9.8. A comprovação dos títulos será feita mediante o envio (*upload*) da imagem digitalizada do documento original.

9.9. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse,

preferencialmente).

9.10. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuação.

9.11. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.

9.12. A pontuação total dos títulos não ultrapassará a 15,00 (quinze) pontos, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

9.13. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos e títulos comprobatórios, podendo ser excluído do processo seletivo público, caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no processo seletivo público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.15. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

9.16. Os resultados preliminares e definitivos da prova de títulos serão divulgados de acordo com as datas previstas em edital de convocação específico para esta Fase.

9.16.1. Será assegurado o período de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

## **10. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

10.1. A nota final do processo seletivo público será calculada a partir da média ponderada obtida pela fórmula a seguir:

$$NFC = \frac{((NP1 + (3 \times NP2)) + NP4}{4}$$

4

Onde:

NFPO: Nota Final na Prova Objetiva

NP1: Nota de conhecimentos gerais

NP2: Nota de conhecimentos específicos

NP4: Prova de Títulos

Com os seguintes pesos:

a) peso 1 (um) à nota das questões de conhecimentos gerais;

b) peso 3 (três) à nota das questões de conhecimentos específicos.

10.2. Os candidatos habilitados de acordo com o disposto no subitem 10.1 deste Edital serão classificados em ordem decrescente da nota final. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos serão classificados por unidade de saúde a que concorrem e em ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no processo seletivo público e forem considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10.2.2. Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente no resultado específico das Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, no resultado referente à ampla concorrência.

10.3. Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme

artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior pontuação na disciplina de Legislação e Conhecimentos sobre Políticas de Saúde e Saúde Pública;

f) obtiver maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;

g) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Informática;

h) tiver maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

i) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

10.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 10.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.4.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.4.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do subitem 10.4 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

10.4.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## **11. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

11.1. Caberá recurso contra a publicação do Edital, resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência, PCD e Atendimento Especial), gabarito oficial preliminar e resultados preliminares de todas as Fases que compõem o processo seletivo público.

11.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 11.1 acima.

11.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

11.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

11.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.9. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar



prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

11.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.9.2. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

11.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do processo seletivo público;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 11 deste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”.

11.10.1. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

11.11. Os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo público serão publicados na página do processo seletivo público, acessível pelo site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas contidas no cronograma previsto de atividades.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO**

12.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo público serão convocados para admissão, obedecendo a ordem de convocação e, dentro desta, a ordem classificatória.

12.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos pela legislação vigente e pelo ato de convocação.

12.3 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.

12.4 O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

12.5. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital

12.6. O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

12.7. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para a assunção do cargo.

12.8. Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para admissão por meio do Diário Oficial do Município.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo público.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo público e de todas as suas Fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo público.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público publicados no Diário Oficial do Município de Maracanaú e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

13.3. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

13.4. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das Fases que estão sob sua responsabilidade, nos termos deste Edital.

13.5. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do processo seletivo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.7. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

13.8. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo público deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico [agentes.maracanau@idecan.org.br](mailto:agentes.maracanau@idecan.org.br).

13.9. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste Edital.

13.10. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação do resultado definitivo do processo seletivo público, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para [agentes.maracanau@idecan.org.br](mailto:agentes.maracanau@idecan.org.br), contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

13.10.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, deverá ser encaminhado o pedido de alteração mediante carta, assinada pelo candidato, com Aviso de Recebimento, endereçada à Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, localizada na Av. Durval Tomaz de Souza, nº 150, Jereissati I, Maracanaú-CE, CEP 61.905-430, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: "Concurso Público para [cargo] – Atualização de Dados Pessoais".

13.10.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for,

nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.10.3. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

13.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

13.12. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do processo seletivo público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

13.13. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

13.13.1. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da posse, acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo público e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do processo seletivo público, sem prejuízo da sanção legal cabível.

13.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do processo seletivo público no Diário Oficial do Município de Maracanaú.

13.15. A Prefeitura Municipal de Maracanaú e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

13.16. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

13.17. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do processo seletivo público, conforme o caso.

13.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanaú - CE, 28 de abril de 2023.



**Vlândia de Almeida Camurça**  
**Secretária - SRHP**

**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS**

**VLÁDIA DE ALMEIDA CAMURÇA**

**SECRETÁRIA- SRHP**

  
**Paulo Roberto de Oliveira**  
**Procurador Adjunto**

**ANEXO I**

**DO QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USFs) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>			
<b>AVISA I</b>			
<b>USF</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>VAGAS</b>	
		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>
Manuel Celestino dos Anjos	Alto da Mangueira (EQ. 04 - EQ. 67)	5	1
João Pereira de Andrade II	Centro de Maracanaú (EQ. 91- EQ. 33)	3	0
Raimundo Martins	Colônia (EQ. 40)	3	0
<b>Total - AVISA I</b>		<b>11</b>	<b>1</b>
<b>AVISA II</b>			
<b>USF</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>VAGAS</b>	
		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>
Elias Boulata Salomão	Jereissati I (EQ. 10 - EQ. 08)	3	0
Prefeito Almir Dutra	Timbó (EQ. 13, 14, 15, e 61)	4	0
Carlos Antônio Martins	Jereissati II (EQ. 03, 11 e 52)	5	1
<b>Total - AVISA II</b>		<b>12</b>	<b>1</b>
<b>AVISA III</b>			
<b>USF</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>VAGAS</b>	
		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>
Matheus Guilherme Lima de Sousa	Pajuçara (EQ. 16, 17 e 19)	4	0
Maria da Graças Maximiano	Bandeirante (EQ. 18, 43 e 65)	8	1
João Batista dos Santos	Boa Esperança (EQ. 20, 36 e 39)	4	0
Maria Nazaré da Silva	Pajuçara (EQ. 53 - EQ. 62)	2	0
<b>Total - AVISA III</b>		<b>18</b>	<b>1</b>
<b>AVISA IV</b>			
<b>USF</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>VAGAS</b>	
		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>
Enf. Isabel Bonfim	Industrial (EQ. 23 - EQ. 66)	2	0
Luís de Queiroz Uchôa	Alto Alegre I (EQ. 42)	1	0
<b>Total - AVISA IV</b>		<b>3</b>	<b>0</b>
<b>AVISA V</b>			
<b>USF</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>VAGAS</b>	
		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>
Maria José Carvalho de Andrade	Acaracuzinho (EQ. 24 - EQ. 48)	2	0
Maria Heleny Matos Brandão	Santo Sátiro (EQ. 26)	4	0
Juarez Isaías Araújo	Novo Oriente (EQ. 25, 55 e 85)	4	1



Dr. Aparício Bezerra	Novo Maracanaú (EQ. 37)	1	0
Flávio Belisário de Sousa	Piratininga (EQ. 06, 60 e 07)	3	0
Engelberto Moura Cavalcante	Maracanazinho (EQ. 38 - EQ. 41)	8	1
<b>Total - AVISA V</b>		<b>22</b>	<b>2</b>
<b>AVISA VI</b>			
USF	BAIRRO	VAGAS	
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
Tenente Ivaldo Silva	Cágado (EQ. 27 - EQ. 47)	10	1
Francisca Fátima da Rocha Freitas	Mucunã (EQ. 50 - EQ. 28)	2	0
Jaçanaú	Jaçanaú (EQ. 54 - EQ. 29)	4	0
José Teodósio	Jari (EQ. 45 - EQ. 46)	4	0
<b>Total - AVISA VI</b>		<b>20</b>	<b>1</b>
<b>Total Geral – ACS</b>		<b>86</b>	<b>6</b>

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)</b>	47	3	50
<b>Total Geral - ACE</b>	<b>47</b>	<b>3</b>	<b>50</b>

**ANEXO II**  
**DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:**

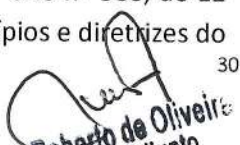
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

1. Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. 2. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. 3. Editor de Textos: LibreOffice/Apache OpenOffice – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. 4. Planilhas Eletrônicas: LibreOffice/Apache OpenOffice – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. 5. Correio Eletrônico - ThunderBird/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 6. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. 7. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. 8. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. 9. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. 10. Extensão e Arquivos.

**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE E SAÚDE PÚBLICA:**

Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017). Princípios e diretrizes do

  
Paulo Roberto de Oliveira  
Procurador Adjunto

Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações). Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017: Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE). Art. 196 ao art. 200 da Constituição Federal/1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária.

### ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):**

Cadastramento familiar e mapeamento territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família. Acolhimento e vínculo; visita domiciliar; estratégia saúde da família. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal. Programas Nacionais de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde da Pessoa Idosa e de Saúde Ambiental. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa federal de distribuição de renda e condicionalidades de saúde para recebimento e orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade e transtornos alimentares. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto/pessoa idosa. Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas.

#### **AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE):**

Noções básicas de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doenças, hospedeiros, parasitismo, reservatório, agente etiológico e mecanismos de transmissão. Leishmanioses. Doença de Chagas. Leptospirose. Esquistossomose. Febre Amarela. Dengue. Zika. Chikungunya. Hepatites. Tuberculose. Escorpionismo. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Doenças infecciosas e parasitárias. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Programas Nacionais de Controle da Dengue, das Leishmanioses e da Doença de Chagas. Controle de vetores. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Vigilância da Raiva Animal. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas.

  
Paulo Roberto de Oliveira<sup>31</sup>  
Procurador Adjunto

**ANEXO III**

**DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATO QUE SE DECLAROU PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de \_\_\_\_\_, promovido pelo município de Maracanaú - CE, regido pelo Edital nº **008/2023**, que o(a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

\_\_\_\_\_

Código Internacional da Doença (CID-10) \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

\_\_\_\_\_

sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

  
Paulo Roberto de Oliveira  
Procurador Adjunto



**ANEXO IV**  
**DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do  
Processo Seletivo Público para provimento do cargo de \_\_\_\_\_,  
promovido pelo Município de Maracanaú - CE,  
regido pelo **Edital nº 008/2023**, conforme possibilidade selecionada abaixo:

- ( ) 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO PARCIAL: isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição às pessoas com deficiência;
- ( ) 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO PARCIAL: isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Maracanaú;
- ( ) 3ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: doadores de sangue que comprovarem 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da publicação do presente Edital;
- ( ) 4ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- ( ) 5ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: pessoas beneficiárias de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

No caso de seleção da 5ª Possibilidade, informar todos os dados a seguir:

<b>Nº NIS:</b>		<b>CPF:</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>DATA EXPEDIÇÃO:</b>	<b>RG:</b>	<b>UF:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

  
Paulo Roberto de Oliveira 33  
Procurador Adjunto

**ANEXO V**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

Cargo	Atribuições
<p align="center"><b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.</li> <li>• Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.</li> <li>• Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético.</li> <li>• Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</li> <li>• Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.</li> <li>• Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários, no que diz respeito a agendamentos, desistências de consultas e exames solicitados.</li> <li>• Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético.</li> <li>• Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.</li> <li>• Realizar atividades programadas e de atenção a demandas espontâneas.</li> <li>• Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas.</li> <li>• Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco.</li> <li>• Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.</li> <li>• É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas UBS, desde que vinculadas às atribuições acima.</li> <li>• Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Federal, Estadual ou Municipal.</li> </ul>
<p align="center"><b>Agente de Combate às Endemias (ACE)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar no Programa de Controle da arbovirose, Dengue, Zika e Chikungunya, realizando pesquisa larvária e eliminação de criadouros. Controle mecânico, remoção, distribuição e vedação de depósitos. Controle biológico, peixamento de depósitos. Controle químico. Mobilização social e educação em saúde. Registrar dados em boletins.</li> <li>• Atuar no Programa de Controle da Leishmaniose (PMCL) realizando inquérito sorológico canino e controle químico.</li> <li>• Atuar no Programa do Controle da Doença de Chagas (PMCDC) realizando levantamento triatómico e busca ativa do vetor.</li> <li>• Atuar no Programa de Controle da Malária (PMCM) realizando a coleta do sangue de indivíduos suspeitos.</li> <li>• Atuar no Programa de Controle da Esquistossomose (PMCE) realizando ações malacológicas nas coleções hídricas e inquéritos coproscópio nas áreas programadas.</li> </ul>

  
**Paulo Roberto de Oliveira**  
 Procurador Adjunto



Cargo	Atribuições
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar no Programa de Controle do Tracoma (PMCT) realizando inquérito escolar e tratamento de casos positivos.</li><li>• Atuar no Programa de Controle de Leptospirose realizando anti-ratização e desratização.</li><li>• Realizar atividades administrativas de apoio ao controle de Endemias.</li><li>• Realizar outras tarefas correlatas conforme Lei nº 11.350/2006.</li><li>• Atuar no Programa de Controle dos Animais Peçonhentos.</li></ul>

  
Paulo Roberto de Oliveira  
Procurador Adjunto 35

**ANEXO VI**  
**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO\***

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	28/04/2023
<b>Período de Inscrições</b>	<b>28/04 a 18/05/2023</b>
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	28/04 a 02/05/2023
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	28 a 30/04/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	02 a 04/05/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	09/05/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	10/05/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	11 a 12/05/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	17/05/2023
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	19/05/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	19/05/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	31/05/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	01 a 02/06/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Atendimento Especial)	07/06/2023
Divulgação dos locais de prova	16/06/2023
<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>25/06/2023</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	26/06/2023
Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	27 a 28/06/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	14/07/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	14/07/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	17 a 18/08/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	21/07/2023

( \* ) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

( \*\* ) As datas previstas para os eventos posteriores a essa atividade serão informadas de forma prévia e oportuna, em editais específicos, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

  
 Paulo Roberto de Oliveira 36  
 Procurador Adjunto